



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E COMPRAS

Protocolo Nº 2072/2020

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2020**

Processo Administrativo Nº 62/2020

OBJETO: Aquisição de refis da Marca ALBAN para serem utilizados nas bandejas térmicas para servir as refeições do Hospital Municipal Carolina Lupion.

**INEXIGIBILIDADE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA  
PROTOCOLO GERAL

001.  
Juz

PROCESSO/ANO: 2072 - 2020

Página 1 de 1

DADOS CADASTRAIS:

REQUERENTE: SEC. MUN. DE SAÚDE  
ENDEREÇO: CONVERSÃO DO SISTEMA Nº S/N, JAGUARIAIVA  
TELEFONE: CELULAR:  
EMAIL:  
CPF/CNPJ . . / -

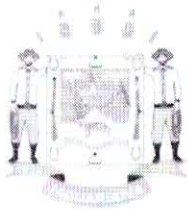
DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: AQUISIÇÃO  
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL  
USUÁRIO: JACIELE DE ALMEIDA  
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 12/02/2020 10:47:00  
SÚMULA: OFÍCIO Nº123/FINAN/SEMUS -SOLICITA AQUISIÇÃO DE REFIS DA MARCA ALBAN QUE SERÃO UTILIZADOS NAS BANDEJAS TÉRMICAS DA MESMA MARCA, CONFORME ANEXO.

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Jaciele

Responsável pelo Processo



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900 0001-38 - semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE

Of. 123 / FINAN / SEMUS

Jaguariaíva, 11 de abril de 2020

002.  
Sara

Ilmo Sr

Vimos solicitar de Vossa Senhoria a aquisição de refis da marca ALBAN que serão utilizados nas bandejas térmicas da mesma marca, usadas para servir as refeições dos pacientes internados no Hospital Municipal Carolina Lupion.


O valor deverá ser contabilizado na conta:

PROJ. ATIV. 2.075 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL CAROLINA LUPION
MATERIAL DE CONSUMO


Seguem em anexo o termo de referência, o orçamento e carta de exclusividade da empresa.

Sendo o que tínhamos para o momento, despedimo-nos e colocamo-nos a disposição para esclarecer eventuais dúvidas

Atenciosamente,

  
IONE AP. MENDES DO PRADO  
Compras - SEMUS

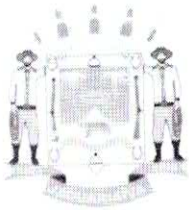
  
AMALIA CRISTINA ALVES  
Secretária Municipal de Saúde

  
GUILHERME WASILEWSKI  
Diretor Financeiro - SEMUS

ILMO SR  
MAURICIO RODRIGUES DE ALMEIDA  
DIRETOR DPTO COMPRAS E LICITAÇÕES







# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE

## TERMO DE REFERÊNCIA

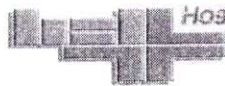
003  
*Juarez*

- 1) **OBJETO** : Aquisição de refis da marca Alban, para serem usados nas bandejas térmicas da mesma marca, utilizadas para servir as refeições no Hospital Municipal Carolina Lupion.
- 2) **DA JUSTIFICATIVA** : Os refis são necessários para serem usados no interior das bandejas térmicas no momento de servir as refeições aos pacientes internados no Hospital.
  - a) **DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA** : Por serem descartáveis os refis vão evitar a veiculação de microrganismos patogênicos que colocam em risco a saúde dos usuários.
- 3) **DO VALOR ESTIMADO** :
- 4) **DO DETALHAMENTO, DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E ESTIMATIVAS DE PREÇOS** :

ITEM	DESCRIÇÃO / APRESENTAÇÃO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Descartável para bandeja térmica gourmet com duas divisões / Unidade	12.000		
2	Descartável multiuso para salada / Unidade	12.000		
3	Descartável para sopa da bandeja gourmet / Unidade	12.000		

- 5) **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** : A empresa deverá fornecer os produtos ( refis ) específicos da marca ALBAN a fim de que possam se adequar às bandejas já utilizadas no Hospital Municipal.
- 6) **DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA** :
- 7) **DO FRETE** : Por conta do fornecedor
- 8) **DAS AMOSTRAS** :
- 9) **DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA** : Até 10 dias após o envio da SF





Ofício: 028/2020.

Jaguariaíva, 05 de fevereiro de 2020.

Prezado Senhor:

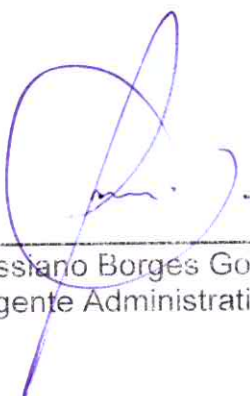
005.  
Sem

Através do presente, encaminho a Vossa Senhoria o pedido de compra de **Refil descartável para Bandejas Térmicas**, para atender a demanda do Hospital Carolina Lupion para o ano de 2020.

Segue em anexo o orçamento e a carta de exclusividade da empresa a qual possuímos as bandejas.

Item		Quantidade
1	Descartável para embalagem gourmet com duas divisões	12.000 UND
2	Descartável multiuso para Salada	12.000 UND
3	Descartável para sopa	12.000 UND

Sem mais no momento.



---

Cassiano Borges Gonçalves  
Agente Administrativo



---

Josias Zacharow Pedroso  
Superintendente - HMCL

Ilustríssimo Senhor  
Guilherme Wasilewski  
M. D Diretor Financeiro SEMUS  
Jaguariaíva - PR

São Paulo, 17 de Janeiro de 2020.

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA Cód.: 9252

A/C.: SONIA - NUTRIÇÃO

Fone: 4335352130

Fax: 4335351833

Cotação de Preços N°.: 28507/19LET

Conj. Descart. Sopa/ Gourmet



Cód.: D07SP CJ

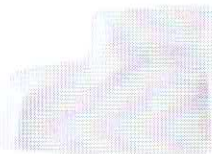
Descrição: Conjunto Descartável para sopeira Gourmet;

- \* Fabricada em PSAI (poliestireno alto impacto);
- \* Encaixe perfeito no Supla da Bandeja Gourmet;
- \* Composta por uma cavidade com 585 ml, com tampa;
- \* Disponível na cor branca;
- \* Data de fabricação e nome do fabricante;
- \* Embalada em saco plástico e acondicionada em caixa de papelão com 1.000 unidades;
- \* Contém laudos microbiológico e de toxidade fornecidos pelo ITAL - Instituto Tecnológico de Alimentos.

&gt;&gt;&gt;&gt; VANTAGEM: COMPRANDO EM CONJUNTO TODOS OS PREÇOS TEM DESCONTO.

Qtde	Unid	Valor Unitário	Desconto %	Valor Unitário c/ Desconto	Valor Total Desconto	Valor Total
12.000	Cxs	727,35	20,0%	581,88	1.745,65	6.982,58

Base Descart. Bandeja Gourmet



Cód.: DS07/2GO

Descrição: Descartável para Bandeja Gourmet com duas divisões;

- \* Fabricada em PSAI (poliestireno alto impacto);
- \* Composto por duas cavidades para refeição quente com capacidade para 1235 ml, 195 ml, totalizando 1.430 ml, e uma cavidade externa para salada ou sobremesa com capacidade para 220 ml;
- \* Disponível na cor branca;
- \* Data de fabricação e nome do fabricante;
- \* Embalada em saco plástico e acondicionada em caixa de papelão com 1.000 unidades;
- \* Contém laudos microbiológico e de toxidade fornecidos pelo ITAL - Instituto Tecnológico de Alimentos.

Qtde	Unid	Valor Unitário	Desconto %	Valor Unitário c/ Desconto	Valor Total Desconto	Valor Total
12.000	Cxs	867,01	20,0%	693,60	2.080,81	8.323,25





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

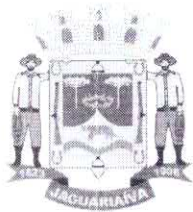
008.  
Suz

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>64.850.027/0001-56</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>13/11/1990</b>
NOME EMPRESARIAL <b>BANPLAST COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>82.92-0-00 - Envasamento e empacotamento sob contrato</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R TRIMONTE</b>	NÚMERO <b>73</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>03.274-080</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA SANTA CLARA</b>	MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>
UF <b>SP</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>RH@ALBAN.COM.BR</b>	
TELEFONE <b>(11) 2020-4500</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>30/07/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/03/2020** às **11:59:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariaíva, 02 de março de 2020.

Ref: Protocolo Nº 2072/2020

À

Secretaria de Planejamento

## SOLICITAÇÃO DE BLOQUEIO

Solicito Bloqueio para fins de estabelecimento de procedimento na modalidade Inexigibilidade de Licitação, objetivando a Aquisição de refis da Marca ALBAN para serem utilizados nas bandejas térmicas para servir as refeições do Hospital Municipal Carolina Lupion.

Valor (R\$)

18.723,36 (dezoito mil, setecentos e vinte e três reais, e trinta e seis centavos)

Subscrevo-me.

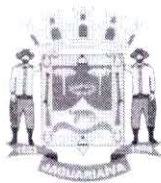
  
Maurício Fernandes

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400  
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000  
Fone: (43) 3535-9400 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - planejamento@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

## FOLHA DE INFORMAÇÃO

Protocolo nº 2072/2020

010.  
Sousa

**Ao Departamento de Compras e licitação**

Indicamos a dotação orçamentaria para procedimento licitatório visando a Aquisição de refis da Marca Alban para serem utilizados nas bandejas Térmicas para servir as refeições do Hospital Municipal Carolina Lupion

3.3.90.30.00.00.00.00 2.075 (000/369/370) Material de Consumo

04/03/2020

**Nara Giselle Bueno**

Secretária Municipal de Planejamento

Folha de Informação 28 /2020



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
fone: 3535-9405



Compras Jaguariaíva &lt;comprasjag@gmail.com&gt;

**Documentos para fornecimento PREFEITURA DE JAGUARIAÍVA/PR**

2 mensagens

**banplast.licita@gmail.com** <banplast.licita@gmail.com>  
Para: comprasjag@gmail.com

9 de março de 2020 08:13

Bom dia,

Segue documentos em anexo, conforme solicitado.

Atte.,

Cristiane

**De:** Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>  
**Enviada em:** sexta-feira, 6 de março de 2020 08:40  
**Para:** banplast.licita@gmail.com  
**Assunto:** Documentos para fornecimento PREFEITURA DE JAGUARIAÍVA/PR

Bom dia.

Por meio do presente, solicito os seguintes documentos para andamento no procedimento de Inexigibilidade de Licitação que objetiva a Aquisição de refis da Marca ALBAN para serem utilizados nas bandejas térmicas para servir as refeições do Hospital Municipal Carolina Lupion, conforme proposta de preço atualizada:

- \*Carta de Exclusividade atinente à demonstração de exclusividade sobre a manutenção;
- \*Cópia de Instrumento de Constituição Empresária (Estatuto ou Contrato Social conforme natureza da empresa- acompanhado de última alteração, se não consolidado;
- \* Fotocópia de documento de identificação de seu representante legal; (RG e CPF ou CNH)
- \* Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial; *com emissão inferior a 60 (sessenta) dias*
- \* Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- \* Prova de regularidade para com as Fazendas: Certidão Negativa Federal, Estadual e Municipal;
- \* Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- \* Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS;

 **cnpj banplast.pdf**  
117K

 **CONTRATO BANPLAST OUTUBRO 2015.pdf**  
1877K

 **fgts.pdf**  
245K

013  
Souza

**Compras Jaguariaíva** <comprasjag@gmail.com>  
Para: banplast.licita@gmail.com

9 de março de 2020 09:07

Bom dia.

Agradeço o envio dos documentos, mantenho-me no aguardo da recepção da Carta de exclusividade por correio.

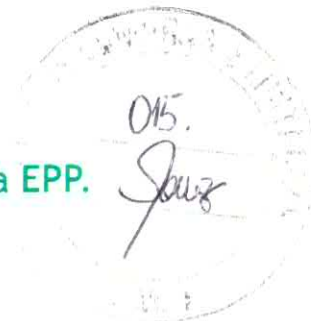
Att,  
**Fernanda Souza.**

[Texto das mensagens anteriores oculto]



**BANPLAST**

Comércio de Embalagens Ltda EPP.



## DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos para devidos fins que a empresa Banplast Comercio de Embalagens Ltda-Epp , CNPJ nº 64.850.027/0001-56, inscrição estadual nº 112.958.669.111, sito a Rua: Trimonte , 73 – Santa Clara São Paulo CEP: 03274-080, é revendedora exclusiva dos produtos marca “Alban” códigos DS07-Base para refeição e DS05 – Base para sopa em todo território nacional.

Guarulhos/SP, 10 DE MARÇO DE 2020.

Cristiane de Oliveira R. Gonçalves  
Socia diretora  
CPF 115.103.418-54

**64.850.027/0001-56**  
**BANPLAST COMÉRCIO DE**  
**EMBALAGENS LTDA.-EPP**  
**Rua Trimonte, 73**  
**Santa Clara - CEP: 03274-080**  
**São Paulo - SP**

11/11/2015

016.  
Sousa  
JUCESP PROTOCOLO  
2.081.580/15-9



INSTRUMENTO PARTICULAR DE  
CONTRATUAÇÃO DA EMPRESA DE

## BANPLAST COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA - EPP.

NIRE 35209776454 - CNPJ 64.850.027/0001-56

**CRISTIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES GONCALVES**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 04/07/1966, empresária, portadora do RG No. 16.944.670-0/SSP/SP e do CPF No. 115.103.418-54, residente e domiciliada nesta Capital do Estado de São Paulo, sito à Rua Enta nº 173 - Mooca - São Paulo/SP - CEP 03195-010;

**CLAUDIA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, nascida em 24/01/1963, empresária, portadora do RG No. 14839244-1/SSP/SP e do CPF No. 086.914.548-73, residente e domiciliada nesta Capital do Estado de São Paulo, sito à Rua Bimbarra, 75 - Apto 62 - Jd. Anália Franco - CEP 03355-020, e;

Únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada denominada **BANPLAST COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA - EPP**, estabelecida à Rua Enta nº 173 - Mooca - São Paulo/SP - CEP 03195-010, inscrita no CNPJ 64.850.027/0001-56, registrada na JUCESP sob No. 35209776454 em sessão de 12/11/1990 e posteriores alterações, sendo a última registrada sob nº 039.156/15-1 em sessão de 28/01/2015, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social conforme cláusulas a seguir:

### CLAUSULA PRIMEIRA

As sócias resolvem neste ato alterar o endereço da sociedade que era a Rua Enta nº 173 - Mooca - São Paulo/SP - CEP 03195-010 e passa a

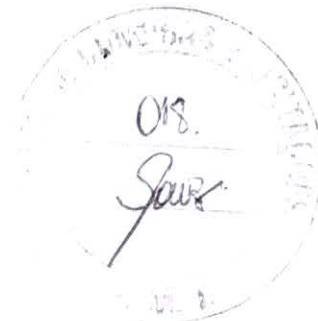
1 - JUCESP - JUIZ DE DIREITO DE SÃO PAULO - PAULO  
MAGNU ALEXANDRE DE OLIVEIRA - Tabelião  
Avenida Bimbarra, 75 - Centro - Guarulhos  
AUTENTICAÇÃO

02/11/2015 25 NOV 2015

Autentica presente cópia reprográica a qual confere com o original a mim apresentado do que dou fé  
VALOR RECEBIDO POR CADA AUTENTICAÇÃO R\$ 1,78

SECRETARIA DE NOTAS  
Mônica Carolina Travençolo  
Escriturante  
114736  
AUTENTICAÇÃO  
0369AC389521

SECRETARIA DE NOTAS  
Mônica Carolina Travençolo  
Escriturante



### CLÁUSULA III- Do Objeto Social:

Compõe o objeto social da sociedade:

I - Comércio de embalagens em vacuum forming em geral, de embalagens descartáveis em geral, tais como: copos, garfos e marmitex;

II - Comércio de máquinas e acessórios de cozinha;

III - Importação e Exportação;

IV - Prestação de serviços relacionados à área, tais como: envasamento e empacotamento sob contrato.

V - Cursos técnicos e gerenciais nas áreas administrativa e de vendas.

### CLÁUSULA IV - Do Capital Social:

O Capital Social é de R\$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais), dividido em 151.000 (cento e cinquenta e uma mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado e distribuído neste ato em moeda corrente do País, entre os sócios na seguinte forma:

**CRISTIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES GONÇALVES** - 75.500 (setenta e cinco mil e quinhentos) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais).

**CLAUDIA DE OLIVEIRA** - 75.500 (setenta e cinco mil e quinhentos) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais).

INSTITUTO DE MOEDAS DE GUARÁ  
Rua Alexandre Barbosa Rodoni - Tapaná  
Av. Baperança, 278 - Centro - Curitiba  
AUTENTICAÇÃO

Guarapuá 25 NOV 2015

Autentico a presente cópia reprodutível a qual contém com o original o micro-representado do que consta

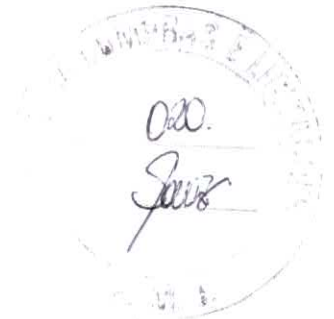
VALOR RECEBIDO POR CADA AUTENTICAÇÃO R\$ 2,78



VALOR RECEBIDO POR CADA AUTENTICAÇÃO R\$ 2,78

Moedas de Guarapuá  
Escritório





demonstração de lucros e perdas. Dos lucros, quando houver, terá a destinação que for determinada pelas sócias.

**Parágrafo Único:**

Em caso de distribuição de lucros ou perdas, cada sócia participará dos mesmos na proporção de sua participação no Capital Social.

**CLÁUSULA VIII- Da Sócia que se Retira:**

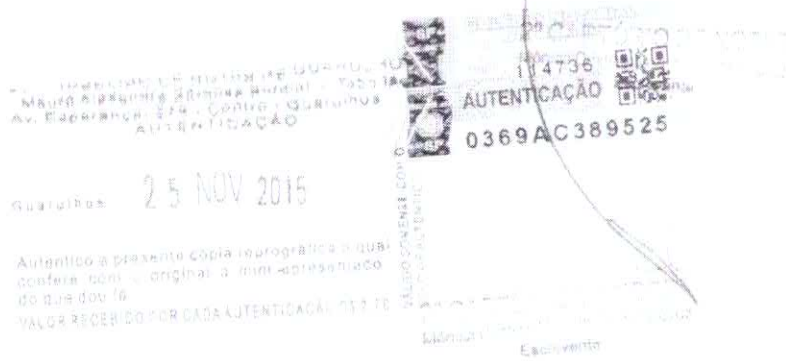
A sócia que pretenda retirar-se da sociedade, deverá comunicar sua intenção a outra sócia, feita por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**Parágrafo Único:**

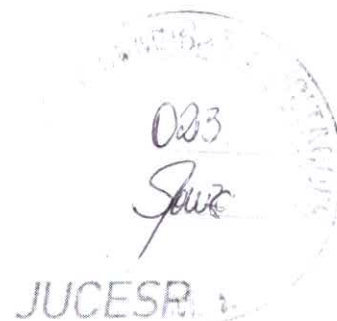
Os haveres da sócia retirante, após o levantamento do balanço especial, serão pagos em 06 (seis) prestações mensais e estarão sujeitas a correção monetária, por índice livremente pactuado entre as partes, vencendo-se a juros de 12% (doze) por cento ao ano.

**CLÁUSULA IX- Da Dissolução da Sociedade:**

No caso de falecimento de uma das sócias a sociedade não será extinta ou dissolvida, cabendo a sócia remanescente determinar o levantamento de um balanço especial no prazo de 30 (trinta) dias após a data do falecimento. Os herdeiros do pré-morto deverão em 60 (sessenta) dias da data do balanço especial manifestarem a sua vontade de serem integrados a sociedade, o que deverá ou não ser aceito pela outra sócia. Caso seja decidida a não incorporação a sociedade, os herdeiros receberão os direitos e as obrigações do pré-morto, apurado até a data do balanço especial em 24 (vinte e quatro) prestações iguais ou corrigidas monetariamente, vencendo-se a primeira após 90 (noventa) dias da data do balanço especial.







**DECLARAÇÃO**

Eu **CRISTIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES GONÇALVES**, portador da Cédula de Identificação nº 169446700 inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 115.103.418-54, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa **BANPLAST COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - EPP**, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado na Rua Trimonte, 73 - Santa Clara - São Paulo, São Paulo, CEP 03274-080, **NAO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema *Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual*.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes a expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

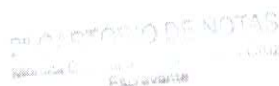


Cartório de Notas  
Rua...  
Autenticação

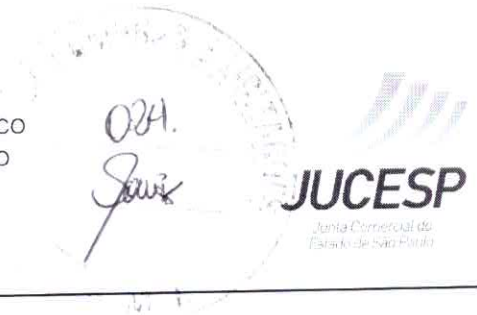
Guarulhos 25 NOV 2015

Autentico a presente cópia reprográfica a qual confere com o original a mim apresentado do qual sou R. VALOR RECEBIDO POR CADA AUTENTICAÇÃO R\$ 7,00

CRISTIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES GONCALVES  
RG: 169446700  
BANPLAST COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - EPP







**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

**CERTIFICAMOS** QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE [WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR](http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR), MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35209776454		12/11/1990	12/11/1990				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
BANPLAST COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA						SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)	
C.N.P.J.		ENDEREÇO			NUMERO	COMPLEMENTO	
64.850.027/0001-56		RUA TRIMONTE			73		
BAIRRO	MUNICIPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
SANTA CLARA	SAO PAULO	SP	03274-080	R\$	151.000,00		

OBJETO SOCIAL
ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO SOB CONTRATO TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME					
CLAUDIA DE OLIVEIRA					
ENDEREÇO			NUMERO	COMPLEMENTO	
RUA BIMBARRA			75	APTO 62	
BAIRRO	MUNICIPIO	UF	CEP		
JD ANALIA FRANCO	SAO PAULO	SP	03355-020		
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS	
086.914.548-73	SÓCIO E ADMINISTRADOR			75.500,00	

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME					
CRISTIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES GONCALVES					
ENDEREÇO			NUMERO	COMPLEMENTO	
RUA ENTA			173		
BAIRRO	MUNICIPIO	UF	CEP	RG	
MOOCA	SAO PAULO	SP	03116-030	169446700	
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS	
115.103.418-54	SÓCIO E ADMINISTRADOR			75.500,00	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NUMERO	
03/11/2015	490.835/15-6	
ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA TRIMONTE, 73, SANTA CLARA, SAO PAULO - SP, CEP 03274-080.		



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

036.  
Jauz

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BANPLAST COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA**  
**CNPJ: 64.850.027/0001-56**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:49:53 do dia 10/12/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 07/06/2020.  
Código de controle da certidão: **29CF.FD2C.6BD6.7D73**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 64.850.027/0001-56

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 20020031324-88

Data e hora da emissão 05/02/2020 17:12:45

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

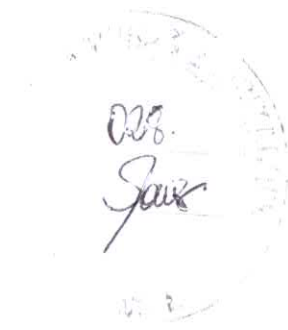
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)





# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa



### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 64.850.027

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 25333347

Data e hora da emissão 06/03/2020 12:07:46

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1  
(hora de Brasília)





**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

029.  
Sawz

**Certidão Número:** 0105778 - 2020

**CPF/CNPJ Raiz:** 64.850.027/

**Contribuinte:** BANPLAST COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA-EPP

**Liberação:** 03/02/2020

**Validade:** 03/05/2020

**Tributos Abrangidos:** Imposto Sobre Serviços - ISS  
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento  
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA  
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE  
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)  
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

CCM 2.281.160-5- Início atv :12/11/1990 (R TRIMONTE, 73 - CEP: 03274-080 )

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

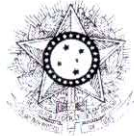
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 17:17:49 horas do dia 05/02/2020 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade:** E675E1BB

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BANPLAST COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 64.850.027/0001-56

Certidão nº: 3167821/2020

Expedição: 03/02/2020, às 17:05:18

Validade: 31/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BANPLAST COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **64.850.027/0001-56**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

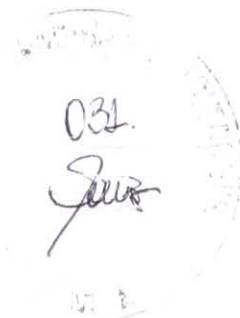
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

--	--



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 64.850.027/0001-56  
**Razão Social:** BANPLAST COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA  
**Endereço:** R TRIMONTE 73 / VILA SANTA CLARA / SAO PAULO / SP / 03274-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/02/2020 a 20/03/2020

**Certificação Número:** 2020022001254286604360

Informação obtida em 06/03/2020 12:22:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariáiva, 18 de março de 2020.

Ref.: Protocolo nº 2072/2020

Ref.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2020. OBJETO: Aquisição de refis da Marca ALBAN para serem utilizados nas bandejas térmicas para servir as refeições do Hospital Municipal Carolina Lupion.

## SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Por meio do presente, solicitamos Parecer Jurídico PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO, objetivando em consonância ao processado através da Inexigibilidade de Licitação Nº 6/2020, cujo objeto indicado em epígrafe.

PARTICIPANTE(S)	VALOR PARA CONTRATAÇÃO (R\$)
BANPLAST IND. E COM. DE EMBALAGENS E ALIMENTOS LTDA	18.178,20

Subscrevo-me.

  
Maurício Fernandes

**DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**





**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor: \_\_\_\_\_  
Tipo documento: CNPJ      Número documento: 64850027000156  
Nome: \_\_\_\_\_

Período publicação : de \_\_\_\_\_ até \_\_\_\_\_

Data de Início Impedimento: de \_\_\_\_\_ até \_\_\_\_\_

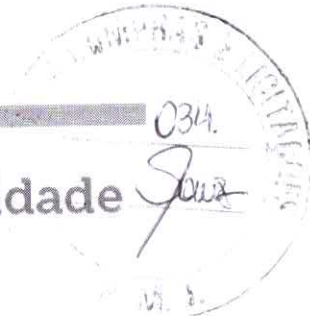
Data de Fim Impedimento: de \_\_\_\_\_ até \_\_\_\_\_

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 64850027000156!



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



## **Certidão Negativa**

**Certifico que nesta data (18/03/2020 às 17:14) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 64.850.027/0001-56.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5E72.8134.CDF9.F484 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000  
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

035.  
Jauz

Jaguariaíva – PR, 18 de Março de 2020.

## PARECER JURÍDICO

Inexigibilidade De Licitação nº 06/2020 – Processo Administrativo nº 62/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Aquisição de Refis da marca ALBAN para serem utilizados nas bandejas térmicas para servir as refeições no Hospital Municipal

### I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde objetivando a Aquisição de Refis da marca ALBAN para serem utilizados nas bandejas térmicas para servir as refeições no Hospital Municipal.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- a) Solicitação do interessado e Justificativa formal (pg 02);
- b) Termo de Referência (pg 05);
- c) Proposta (pg 06);
- d) Previsão orçamentária( pg 10);
- e) Documentação da empresa contratada:
  - Declaração de Exclusividade (pg 15);
  - Contrato Social (pg. 16);
  - Documentos do Sócio Responsável (pg. 22);
  - Comprovante de Inscrição no CNPJ (pg 08);
  - Certidão Simplificada (pg 24);







# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000  
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

036  
Jauz

- Certidão Negativa de Débitos Federais (pg 26);
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais (pg 27);
- Certidão Negativa de Débitos Municipais (pg 28);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (pg 30);
- Certificado de Regularidade com o FGTS (pg 31);

Passemos a análise jurídica.

## II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS:

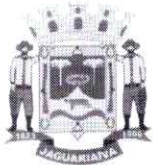
Primeiramente cumpre ressaltar que o exame jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o parágrafo único do artigo 38, da lei nº 8.666/93, é exame *"que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos."* (Tolosa Filho, Benedito de Licitações: Comentários, teoria e prática: Lei nº 8.666/93. Rio de Janeiro: Forense, 2018, p. 119).

Os pareceres jurídicos visam sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração pública e a análise desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública constantes no processo.

Assim, os documentos trazidos até esta Procuradoria tem caráter de veracidade, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de diligenciar sobre a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, deflagrados pelo processo licitatório.

Tal manifesto tem caráter de apoio e possui viés opinativo sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000  
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

037.

*Signature*

específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

### III. MÉRITO:

No presente certame, verificou-se que a documentação apresentada pelos licitantes está em conformidade com o exigido pela legislação, tendo o interessado dado cumprimento a todos os requisitos legais.

Outrossim, verifica-se que as certidões anexadas estão vigentes e são dotadas de legitimidade, e ainda fez-se presente nos autos a declaração de exclusividade, requisito imprescindível à modalidade.

A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A inexigibilidade de licitação é utilizada em casos que houver inviabilidade de competição, tratando-se de ato vinculado em que a administração não tem outra escolha, senão contratar, ocasião que a lei de licitações estabeleceu hipóteses legais em rol exemplificativo, como podemos observar na letra da lei, ao estabelecer o termo: "em especial", com posterior apresentação de três hipóteses.



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000  
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

038.  
Saur

Vejamos o disposto no art 25º, I, da Lei 8666/93:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*

Analisando os autos, foi constatado o atendimento dos requisitos exigidos pela norma pertinente.

### IV. CONCLUSÃO:

ANTE O EXPOSTO, os trâmites do presente processo atende as exigências contidas no art. 25, I da Lei Federal nº 8.666/93 o que permite a esta Procuradoria manifestar-se **FAVORÁVEL** à homologação do certame licitatório na modalidade Inexigibilidade de Licitação.

É o Parecer,  
S. M. J.

  
RENATA POMPEO DA SILVA  
OAB/PR 65.560



**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38      Telefone: (43) 3535-9400  
Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA  
CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nr.: 6/2020

Processo Adm.: 62/2020  
Data do Processo: 18/03/2020

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 62/2020  
b) Nr. Licitação: 6/2020 - IL  
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação  
d) Data de Homologação: 18/03/2020  
e) Objeto da Licitação: Aquisição de refis da Marca ALBAN para serem utilizados nas bandejas térmicas para servir as refeições do Hospital Municipal Carolina Lupion.

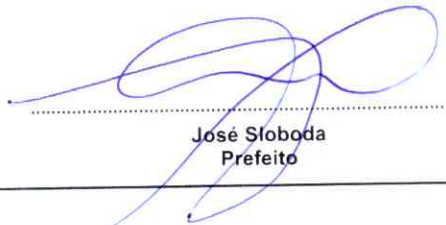
## f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
<b>BANPLAST IND. E COM. DE EMBALAGENS E ALIMENTOS LTD</b>				
1 - Descartável para bandeja térmica gourmet com duas divisões - Marca:	UNI	12.000,000	0,5819	R\$ 6.982,56
2 - Descartável multiuso para salada - Marca:	UNI	12.000,000	0,6936	R\$ 8.323,32
3 - Descartável para sopa da bandeja gourmet - Marca:	UNI	12.000,000	0,2394	R\$ 2.872,32
<b>Total fornecedor:</b>				<b>R\$18.178,20</b>
<b>Total geral:</b>				<b>R\$ 18.178,20</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Hospital Municipal Carolina Lupion	11.001.10.302.0019.2075.3.3.90.30.00	R\$ 6.241,12
Manutenção do Hospital Municipal Carolina Lupion	11.001.10.302.0019.2075.3.3.90.30.00	R\$ 6.241,12
Manutenção do Hospital Municipal Carolina Lupion	11.001.10.302.0019.2075.3.3.90.30.00	R\$ 6.241,12

Jaguariaíva, 18 de Março de 2020

  
José Sloboda  
Prefeito



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariáiva, 18 de maio de 2020.  
Ref. Protocolo Nº 2072/2020

040  
Sua

## SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Venho através deste, solicitar **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** conforme seguem informações do procedimento:

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2020

**OBJETO:** Aquisição de refis da Marca ALBAN para serem utilizados nas bandejas térmicas para servir as refeições do Hospital Municipal Carolina Lupion.

Vencedor(es)	
Empresa(s)	Valor Contratual
BANPLAST IND. E COM. DE EMBALAGENS E ALIMENTOS LTD	R\$ 18.178,20

Data de Homologação: 18/03/2020

Respeitosamente,

Maurício Fernandes

**DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**





041

Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 2020

JOSÉ SLOBODA  
Prefeito

TISSASSI UMEZL  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

VINÍCIUS ANDRÉ BRIZOLA DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Finanças

AMALIA CRISTINA ALVES  
Secretaria Municipal de Saúde

NARA GISELE BUENO  
Secretaria Municipal de Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ  
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 167/2020

SOMERIA - Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 604.597,42 (seiscentos e quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos).

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2012 e Lei Federal nº. 4.321/64 e artigo 7º, §2º, inciso II da Lei Municipal nº. 2800 de 20 de dezembro de 2019,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Orçamento Geral do Município de Jaguariáiva, no âmbito do Exercício Financeiro, em Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 604.597,42 (seiscentos e quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SMII  
0603 Departamento de Projetos Especiais, Obras e Estradas  
15.451.0012.0002 Taximentação de Ruas, Passarelas, Urbanização e Paisagismo  
4.4.90.51.0000.0000.0005 Obras e Instalações  
Total Suplementado: 524.597,42

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS  
11.001 Fundo Municipal de Saúde  
2.066 Manutenção dos Serviços Administrativos do Fundo Municipal de Saúde  
3.3.90.30.0000.0000.0049 Material de Consumo  
3.3.90.39.0000.0000.0049 Serviços Pessoa Jurídica  
Total Suplementado: 80.000,00  
Total Geral Suplementado: 604.597,42

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados os recursos:

I - Oribandos do provável excesso de arrecadação na seguinte fonte:

Table with 3 columns: Fonte, Descrição, Valor. Row 1: 494, Bônus de Contas das Águas e Serviços Públicos de Saúde, 80.000,00

II - Oribandos do Recurso Operação de Crédito

Table with 3 columns: Fonte, Descrição, Valor. Row 1: 603, Operações de Crédito Internas - Fomento, 524.597,42

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2861, de 28 de julho de 2017 (LEI 2018 - 2021).

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 6º - Publicação, registro e arquivamento.

Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 2020

JOSÉ SLOBODA  
Prefeito Municipal

TISSASSI UMEZL  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

VINÍCIUS ANDRÉ BRIZOLA DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Finanças

NARA GISELE BUENO  
Secretaria Municipal de Planejamento



PROCURADORIA GERAL

EXTRATO - ADITIVO CONTRATUAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA/PR E ANTONIO APARECIDO DA SILVA - EVENTOS ESPORTIVOS - ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA/PR  
CONTRATADO: ANTONIO APARECIDO DA SILVA - EVENTOS ESPORTIVOS - ME  
OBJETO: aditivo de prazo e valor  
VALOR: R\$ 115.875,00 (cento e quinze mil, oitocentos e setenta e cinco reais)  
VIGÊNCIA: até 31/12/2020  
DATA DE ASSINATURA: 13/02/2020



EXPEDIENTE

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguariáiva

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguariáiva/PR - Criado de acordo com a Lei Municipal 2803/2016 / Regulamento pelo Decreto 452/2016.

Rosana Araújo Lopes - MTB. nº 3194 - PR  
Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação Social  
Rua Leônidas Fresta de Barros, 507 - Cidade Alta  
Fone: (43) 3535-6638

E-mail: comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico https://secew.procergs.com.br/verificadorweb/

EXTRATO - ADITIVO CONTRATUAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 254/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA/PR E JOAO PERCY RAYSEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA/PR  
CONTRATADO: JOAO PERCY RAYSEL  
OBJETO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE DOZE MESES  
VALOR: R\$ 75.441,60 (setenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)  
No presente valor aplicouse a redução de 20% (vinte por cento) do valor principal, obedecendo o disposto no Decreto Municipal nº 143/2020.  
VIGÊNCIA: 12 MESES  
DATA DE ASSINATURA: 18/05/2020

EXTRATO CONTRATUAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2020

OBJETO: Contratação para a instalação de novas Centrais Privadas de Comunicação Telefônica (CPCT), com o fornecimento de insumos incluindo instalação, configuração e treinamento de usuários, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e do Hospital Municipal Carolina Lupion.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1149/2020

CONTRATADO: MONISTEL - COM. DE MATS.ELÉTRICOS LTDA. (04.730.003/0001-31) Data de Assinatura: 30/04/2020. Vigência: 12 meses. Valor Total máximo: R\$ 8.750,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1150/2020

CONTRATADO: DATASIGA ENGENHARIA DE REDES - EIRELI (10.015.357/0001-05) Data de Assinatura: 30/04/2020. Vigência: 12 meses. Valor Total máximo: R\$ 5.149,00

EXTRATO CONTRATUAL

INEXIGIBILIDADE Nº 06/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2020

OBJETO: Aquisição de refis da Marca ALBAN para serem utilizados nas bandejas térmicas para servir as refeições do Hospital Municipal Carolina Lupion  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1156/2020

CONTRATADO: BANPLAST IND. E COM. DE EMBALAGENS E ALIMENTOS LTD (64.850.027/0001-56) Data de Assinatura: 19/05/2020. Vigência: 12 meses. Valor Total máximo: R\$ 18.178,20

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO, TOMADA DE PREÇO Nº 10/2020

Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para realizar pavimentação em CBUQ da Rua Olga Kajo Turek e Marechal Deodoro da Fonseca - trecho entre a Rua Sara Washington Abrão e Rua Altair Santana, Vila Fonseca II, NYX ENGENHARIA LTDA. CNPJ: NYX ENGENHARIA LTDA. Valor: R\$367.000,00 (trezentos e sessenta e sete mil reais). Data de Homologação: 20 de maio de 2020.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 330/2018

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 330/2018 DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA/PR E A EMPRESA ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA

O MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno com sede a Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J. nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr JOSÉ SLOBODA, brasileiro casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 4.336.839-7-PR, e CPF nº 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, km 217, ca postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções doravante denominada CONTRATANTE; e ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 02.879.936/0001-86, já devidamente qualificada nos termos do contrato principal, doravante designada CONTRATADA, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, com base no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de prazo para a conclusão da obra, conforme delineado pelo Parecer Técnico bem como pela autorização da autoridade superior deste município.
- 1.2. Fica acrescido o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão da obra descrito no instrumento principal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1. Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato superior, sobretudo no tocante às obrigações das partes.

3. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1 Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e averçado, e lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariáiva/PR, 20 de maio de 2020

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA - PR CONTRATANTE ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 211/2019  
TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2019  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1152/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA/PR E A EMPRESA C.S VIDAL - TBORA, NA FORMA ABAIXO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno com sede a Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J. nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. José Sloboda brasileiro, casado, portador do RG nº 43.663.937-PR e CPF nº 529.333.009-82, residente e domiciliado na Av. Cônego Francisco Marizato, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de suas funções e atribuições.

CONTRATADO: C.S VIDAL - TBORA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 09.349.552/0001-84, com sede à Rua Leônidas Garcia Rodrigues, nº 527 A, Centro Telemaco Borba/PR, neste ato representada por CLAUDEINE SANTOS VIDAL, brasileira, maior, empresária, inscrita no CPF nº 039.510.088-07, residente e domiciliada na cidade de Telemaco Borba/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITIVO DE PRAZO

O presente contrato tem por objeto Aditativo a prazo de 120 (cento e vinte) dias na execução da obra, conforme autorizado pelo Parecer Técnico e pela autoridade superior nos autos do processo licitatório de origem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato superior, sobretudo no tocante às obrigações das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e averçado, e lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas acima.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA José Sloboda - Prefeito Contratante C.S VIDAL - TBORA Contratada



SEFIN

Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Orlando Renato Biondi  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Fone: (43) 3535-6638 - CEP: 84200-000  
Regist. nº 138 - 04/03/2004 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - Contador: Rogério de Souza

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA

ATA DE SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020

OBJETO: CONTRATADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DA RUA OLGA KAJO TUREK E MARECHAL DEODORO DA FONSECA - TRECHO ENTRE A RUA SARA WASHINGTON ABRÃO E RUA ALTAIR SANTANA, VILA FONSECA II.

...com base no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de prazo para a conclusão da obra, conforme delineado pelo Parecer Técnico bem como pela autorização da autoridade superior deste município.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1. Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato superior, sobretudo no tocante às obrigações das partes.

Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e averçado, e lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas acima.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA José Sloboda - Prefeito Contratante C.S VIDAL - TBORA Contratada

SEFIN

Prefeitura Municipal de Jaguariáiva  
Centro Administrativo Prefeito Orlando Renato Biondi  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Fone: (43) 3535-6638 - CEP: 84200-000  
Regist. nº 138 - 04/03/2004 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - Contador: Rogério de Souza

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA José Sloboda - Prefeito Contratante C.S VIDAL - TBORA Contratada

ATA DE SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020

OBJETO: CONTRATADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DA RUA OLGA KAJO TUREK E MARECHAL DEODORO DA FONSECA - TRECHO ENTRE A RUA SARA WASHINGTON ABRÃO E RUA ALTAIR SANTANA, VILA FONSECA II.

...com base no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de prazo para a conclusão da obra, conforme delineado pelo Parecer Técnico bem como pela autorização da autoridade superior deste município.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1. Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato superior, sobretudo no tocante às obrigações das partes.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico https://secew.procergs.com.br/verificadorweb/



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 - CIDADE ALTA - Cx. Postal 11 - Fone (41) 3334-0400  
Jaguariaíva - PR - CEP 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38 - e-mail: [prefeitura@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:prefeitura@jaguariaiva.pr.gov.br)  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

042

**CONTRATO DE FORNECIMENTO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2020**  
Processo licitatório nº 62/2020

**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 1156/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta inscrita no C.N.P.J./M.F nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.356.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, km 217, cx postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, conforme protocolo anexo ao processo.

**CONTRATADO:** BANPLAST IND E COM DE EMBALAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 64.850.027/0001-56, com sede na Rua Trímonte, nº 73, Santa Clara, São Paulo/SP, neste ato representada por CRISTIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES GONÇALVES, brasileiro (a), empresário (a), portador (a) do CPF nº 115.103.418-54, residente e domiciliado (a) na cidade de São Paulo/SP.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato tem como objeto a Aquisição de refis da Marca ALBAN para serem utilizados nas bandejas térmicas para servir as refeições do Hospital Municipal Carolina Lupion, de acordo com as especificações discriminadas na relação anexos do processo licitatório nº 62/2020, em que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação cuja ata foi devidamente lavrada pelo contratado, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Procedimento.

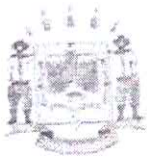
## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao processo com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



043  
col



# Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

PRAÇA ZABEL SPANCO, Nº 142 - CIDADE ALFA - Cr. Poço 11 - Fone: (42) 5915-0400  
Jaguaraiá - PR - CEP 84.200-000 - CNPJ 78.010.900/0001-58 - e-mail: [contabilidade@jaguaraiapra.pr.gov.br](mailto:contabilidade@jaguaraiapra.pr.gov.br)

O pagamento da importância contida na Clausula Quarta correrá á conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária; das Fontes da Secretaria solicitantes, conforme descrito no Procedimento do Processo licitatório.

## CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor estimativo global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 18.178,20 (dezoito mil cento e setenta e oito reais e vinte centavos).

§ 1º - No preço ofertado na proposta da Contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado, em 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante;

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento do PREGÃO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE;

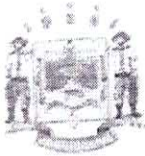
b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do Pregão, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

## CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis após a solicitação.

## CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRACA ZABEL BRANCO Nº 141 - CIDADE ALTA - Cx. Postal 11 - Fone: 40 3334410  
Jaguariaíva - PR - CEP 84.200-000 - CNPJ nº 010.003.001-38 - Email: [prefeitura@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:prefeitura@jaguariaiva.pr.gov.br)

044  
J

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto no prazo máximo de 5(cinco) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita; d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

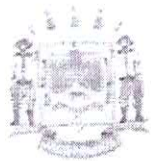
§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de 12 meses dias a contar de sua assinatura. Caso a empresa não cumpra o prazos aqui estipulados ou descumpra quaisquer das exigências contratuais, a mesma será automaticamente declarada inidônea.



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PLACA ZIBEL BRANCO Nº 142 - CIDADE ALTA - 04, Pórtico 11 - Fone (45) 3225-1400  
Jaguariáiva - PR - CEP 84.260-000 - CNPJ 70.510.828/0001-08 - E-mail: [prefeitura@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:prefeitura@jaguariaiva.pr.gov.br)  
[www.jaguariaiva.pr.gov.br](http://www.jaguariaiva.pr.gov.br)

## CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.
- b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.
- c) efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- d) manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.
- e) Prestar Garantia dos objetos fornecidos conforme disposto no edital.
- f) Entregar o objeto conforme características da proposta nos prazos estipulados.

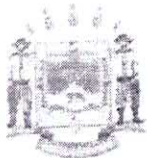
## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, no Semanário Oficial do Município, conforme art.61, parágrafo único da Lei 8666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

- 13.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.
- 13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
- 13.3. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
- 13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- 13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos à que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

REALIZADO: BRANCO Nº 141 - CADERNÃO - Cx. Postal 11 - Fone (85) 333-4401  
Jaguariaíva - PR - CEP 84.100-000 - CEP. 78.511.960/2001-18 - e-mail: [licitacoes@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:licitacoes@jaguariaiva.pr.gov.br)  
www.jaguariaiva.pr.gov.br

046  
J

13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

13.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Caberá à Secretaria Municipal Solicitante do material, através de seu secretário responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do



CH  
K



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

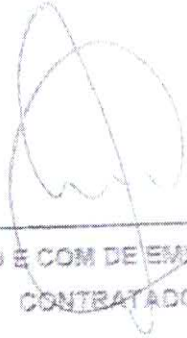
PRACA ZENEL BRANCO, 17 142 - CIDADE ALTA - Cx. Postal 11 - Fone: (49) 3325-0200  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.295-000 - CNPJ: 06.510.808/0001-30 - e-mail: [prefeitura@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:prefeitura@jaguariaiva.pr.gov.br)

Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (tres) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 19 de maio de 2020.

\_\_\_\_\_  
MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA - PR  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
BANPLAST IND E COM DE EMBALAGENS LTDA  
CONTRATADO

**[64.850.027/0001-56]**  
BANPLAST COMÉRCIO DE  
EMBALAGENS LTDA.-EPP  
Rua Trimonte, 73  
Santa Clara - CEP: 03274-080  
[ São Paulo - SP ]

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_